



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

DECRETO MUNICIPAL 011/2023 QUE DISPÕE DA VI CONFERENCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Decreto/ Nº11/2023 GAB DO PREFEITO DE DUQUE BACELAR / MA

Dispõe sobre a convocação e a organização da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Duque Bacelar-MA.

O Prefeito Municipal de Duque Bacelar, Estado do Maranhão, no exercício de suas atribuições legais e considerando o disposto na Resolução CONANDA Nº 227/2022, RESOLVE:

Art. 1º. Convocar a VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Duque Bacelar - MA, com o tema: **"Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade"**.

Art. 2º. A VI Conferência tem por objetivo geral promover ampla mobilização social nas esferas municipal, estadual/Distrito Federal e nacional para refletir e avaliar os reflexos da pandemia da Covid-19 na vida das crianças, adolescentes e suas famílias e para a construção de propostas de ações e políticas públicas que garantam os seus direitos no contexto pandêmico e pós-pandemia.e será realizada no dia **28 de abril de 2023**, no auditório da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º. Instituir a Comissão Organizadora Municipal, sob a coordenação do Presidente e do Vice-Presidente do CMDCA, com composição paritária entre representantes do Poder Executivo Municipal e da sociedade civil, conforme o disposto a seguir:

§ 1º A Comissão Organizadora Municipal poderá convidar profissionais do setor público e privado, que desenvolvam atividades relacionadas ao tema objeto da -VI Conferência, quando entender relevante para a consecução de finalidades.

§ 2º A Secretaria Municipal de Assistência Social proporcionará o apoio administrativo necessário ao funcionamento da Comissão Organizadora Municipal.

Art. 4º Recomendar à Comissão Organizadora, que garantam a participação de crianças e adolescentes nas respectivas comissões organizadoras.

Parágrafo único. As crianças e adolescentes terão o direito de participar, na condição de delegados, da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE DUQUE BACELAR ESTADO DO MARANHÃO 24 DE ABRIL DE 2023.

Publicado por: ALEXANDRO FURTADO DA COSTA
Código identificador: 4add8f539ed86de1389cda559cb8635f

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E LAZER e FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA e a empresa M DOS M DOS SANTOS SILVA FARDAMENTOS; CNPJ: 15.588.161/0001-15; OBJETO: Prestação de serviços de confecção de roupas (vestuários) e acessórios, destinados a Secretaria Municipal de Educação de Duque Bacelar. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico Nº PE-12/2023 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 01/2021 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 192.687,00 (Cento e noventa e dois mil seiscientos e oitenta e sete reais). VIGÊNCIA: 13/04/2023 a 31/12/2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 02 05 - sec. Mun. de Educação, Cultura, esporte e Lazer 12.361.0019.2125.0000 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação - MDE. 12.361.0020.2064.0000 - Manutenção do QSE 02 02 06 - FUNDEB -Fundo de Manut. E Desenv. da Educação Basica 12.361.0019.2057.0000 - Ensino Fundamental - Fundeb 40% Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; SIGNATÁRIOS: Sr. Jales Moura de Freitas Carvalho, CPF nº 375.125.443-91 - Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e a Srª Maria dos Milagres dos Santos Silva CPF: 350.806.203-15 Outorgado da Empresa. DATA DA ASSINATURA: 13 de abril de 2023. Duque Bacelar (MA), Adv. Sandra Maria da Costa OAB/PI 4650 Assessor Jurídico

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: a6a81496273ac99d24e00d24e25eb05e

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1304.2/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1304.2/2023 ✓

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa M DOS M DOS SANTOS SILVA FARDAMENTOS; CNPJ: 15.588.161/0001-15; OBJETO: Prestação de serviços de confecção de roupas (vestuários) e acessórios, destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Duque Bacelar. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico Nº PE- 12/2023 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 01/2021 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie VALOR GLOBAL:R\$ 229.823,15 (Duzentos e vinte e nove oitocentos e vinte e três reais e quinze centavos). VIGÊNCIA: 13/04/2023 a 31/12/2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 02 04 - Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0024.2080.0000 - Manutenção e Funcionamento da Atenção Básica. 10.302.0024.2144.0000 - Manutenção das Atividades do CAPS 10 301 0024 2135 0000 - Manutenção e Func. do Fundo Munic de Saude - FMS 10 302 0024 2081 0000 - Manutenção da Atenção de Média Complex. Amb e Hosp; Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; SIGNATÁRIOS: Sr(a). Ana Leonor Batista Burlamaqui, Secretária Municipal de Saúde CPF:643.749.203-15 - Secretária Municipal de Saúde, e a Srª Maria dos Milagres dos Santos Silva CPF: 350.806.203-15 Outorgado da Empresa. DATA DA ASSINATURA: 13 de abril de 2023. Duque Bacelar (MA), Adv. Sandra Maria da Costa OAB/PI 4650 Assessor Jurídico

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: d5c23e9c37e615858c4145772934eba3

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1304.1/2023

FLS. Nº 617
Proc. Nº
Rubrica

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1304.1/2023 ✓

1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica para a elaboração e implementação de projetos de desenvolvimento sustentável no âmbito do Município de São Paulo, visando à melhoria da qualidade de vida da população e à promoção do crescimento econômico sustentável.

2. O contratado deverá atuar em conjunto com a equipe técnica da Prefeitura Municipal de São Paulo, sob a supervisão do Coordenador de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, para a elaboração e implementação dos projetos mencionados no item 1.

3. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante acordo escrito entre as partes.

4. O valor total do contrato é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), dividido em parcelas mensais de R\$ 83.333,33 (oitenta e três mil e trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

5. O pagamento das parcelas mensais será realizado pelo Município de São Paulo, mediante depósito em nome do contratado, até o dia 15 (quinze) de cada mês.

6. O contratado deverá apresentar relatório mensal de atividades realizadas, bem como relatório final de avaliação dos resultados alcançados, para fins de prestação de contas e avaliação de desempenho.

7. O contratado deverá manter atualizado o cadastro de seus funcionários e profissionais que atuarão no projeto, bem como apresentar documentação comprobatória de qualificação e experiência profissional.

8. O contratado deverá assumir a responsabilidade por todos os danos materiais e morais decorrentes de sua atuação, bem como por quaisquer despesas incorridas em decorrência de sua atuação.

9. O contratado deverá manter sigilo sobre todas as informações e dados fornecidos pelo Município de São Paulo, bem como sobre os resultados alcançados durante a execução do contrato.

10. O presente contrato será regido pelas cláusulas e condições aqui estabelecidas, bem como pelas disposições legais aplicáveis.

11. O presente contrato foi elaborado e assinado em duas vias iguais, uma para cada parte, com validade jurídica.

EXATOS DE CONTRATO Nº 12345/2023

1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica para a elaboração e implementação de projetos de desenvolvimento sustentável no âmbito do Município de São Paulo, visando à melhoria da qualidade de vida da população e à promoção do crescimento econômico sustentável.

2. O contratado deverá atuar em conjunto com a equipe técnica da Prefeitura Municipal de São Paulo, sob a supervisão do Coordenador de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, para a elaboração e implementação dos projetos mencionados no item 1.

3. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante acordo escrito entre as partes.

4. O valor total do contrato é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), dividido em parcelas mensais de R\$ 83.333,33 (oitenta e três mil e trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

5. O pagamento das parcelas mensais será realizado pelo Município de São Paulo, mediante depósito em nome do contratado, até o dia 15 (quinze) de cada mês.

6. O contratado deverá apresentar relatório mensal de atividades realizadas, bem como relatório final de avaliação dos resultados alcançados, para fins de prestação de contas e avaliação de desempenho.

7. O contratado deverá manter atualizado o cadastro de seus funcionários e profissionais que atuarão no projeto, bem como apresentar documentação comprobatória de qualificação e experiência profissional.

8. O contratado deverá assumir a responsabilidade por todos os danos materiais e morais decorrentes de sua atuação, bem como por quaisquer despesas incorridas em decorrência de sua atuação.

9. O contratado deverá manter sigilo sobre todas as informações e dados fornecidos pelo Município de São Paulo, bem como sobre os resultados alcançados durante a execução do contrato.

10. O presente contrato será regido pelas cláusulas e condições aqui estabelecidas, bem como pelas disposições legais aplicáveis.

11. O presente contrato foi elaborado e assinado em duas vias iguais, uma para cada parte, com validade jurídica.

EXATOS DE CONTRATO Nº 12345/2023

1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica para a elaboração e implementação de projetos de desenvolvimento sustentável no âmbito do Município de São Paulo, visando à melhoria da qualidade de vida da população e à promoção do crescimento econômico sustentável.

2. O contratado deverá atuar em conjunto com a equipe técnica da Prefeitura Municipal de São Paulo, sob a supervisão do Coordenador de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, para a elaboração e implementação dos projetos mencionados no item 1.

3. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante acordo escrito entre as partes.

4. O valor total do contrato é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), dividido em parcelas mensais de R\$ 83.333,33 (oitenta e três mil e trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

5. O pagamento das parcelas mensais será realizado pelo Município de São Paulo, mediante depósito em nome do contratado, até o dia 15 (quinze) de cada mês.

6. O contratado deverá apresentar relatório mensal de atividades realizadas, bem como relatório final de avaliação dos resultados alcançados, para fins de prestação de contas e avaliação de desempenho.

7. O contratado deverá manter atualizado o cadastro de seus funcionários e profissionais que atuarão no projeto, bem como apresentar documentação comprobatória de qualificação e experiência profissional.

8. O contratado deverá assumir a responsabilidade por todos os danos materiais e morais decorrentes de sua atuação, bem como por quaisquer despesas incorridas em decorrência de sua atuação.

9. O contratado deverá manter sigilo sobre todas as informações e dados fornecidos pelo Município de São Paulo, bem como sobre os resultados alcançados durante a execução do contrato.

10. O presente contrato será regido pelas cláusulas e condições aqui estabelecidas, bem como pelas disposições legais aplicáveis.

11. O presente contrato foi elaborado e assinado em duas vias iguais, uma para cada parte, com validade jurídica.

EXATOS DE CONTRATO Nº 12345/2023

1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica para a elaboração e implementação de projetos de desenvolvimento sustentável no âmbito do Município de São Paulo, visando à melhoria da qualidade de vida da população e à promoção do crescimento econômico sustentável.

2. O contratado deverá atuar em conjunto com a equipe técnica da Prefeitura Municipal de São Paulo, sob a supervisão do Coordenador de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, para a elaboração e implementação dos projetos mencionados no item 1.

3. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante acordo escrito entre as partes.

4. O valor total do contrato é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), dividido em parcelas mensais de R\$ 83.333,33 (oitenta e três mil e trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

5. O pagamento das parcelas mensais será realizado pelo Município de São Paulo, mediante depósito em nome do contratado, até o dia 15 (quinze) de cada mês.

6. O contratado deverá apresentar relatório mensal de atividades realizadas, bem como relatório final de avaliação dos resultados alcançados, para fins de prestação de contas e avaliação de desempenho.

7. O contratado deverá manter atualizado o cadastro de seus funcionários e profissionais que atuarão no projeto, bem como apresentar documentação comprobatória de qualificação e experiência profissional.

8. O contratado deverá assumir a responsabilidade por todos os danos materiais e morais decorrentes de sua atuação, bem como por quaisquer despesas incorridas em decorrência de sua atuação.

9. O contratado deverá manter sigilo sobre todas as informações e dados fornecidos pelo Município de São Paulo, bem como sobre os resultados alcançados durante a execução do contrato.

10. O presente contrato será regido pelas cláusulas e condições aqui estabelecidas, bem como pelas disposições legais aplicáveis.

11. O presente contrato foi elaborado e assinado em duas vias iguais, uma para cada parte, com validade jurídica.

EXATOS DE CONTRATO Nº 12345/2023

1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica para a elaboração e implementação de projetos de desenvolvimento sustentável no âmbito do Município de São Paulo, visando à melhoria da qualidade de vida da população e à promoção do crescimento econômico sustentável.